

# PAF 2018

PLANO ANUAL  
DE FISCALIZAÇÃO



CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

## A. Exposição de motivos:

1. No ano de 2018, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná realizará, tal qual ocorreu no ano de 2017, suas ações de fiscalização de acordo com o Plano Estratégico definido para os anos de 2017 a 2021, que determina que a missão do órgão é fiscalizar a gestão dos recursos públicos e a visão é ser um tribunal mais próximo da sociedade, com mais resultados que a beneficiem.
2. O Plano Estratégico também traz os valores que o TCE-PR deverá prezar em todas suas atividades. Assim, a efetividade, equidade, ética, independência, inovação, profissionalismo e transparência são valores que estarão presentes em todas ações previstas nesse Plano Anual de Fiscalização (PAF).
3. O PAF expõe as atividades fiscalizatórias previstas pelo TCE-PR para o ano e, conforme prevê o Regimento Interno em seu Art. 260, as auditorias, inspeções e monitoramentos obedecerão ao Plano e devem estar previstas nele.
4. Diferentemente das últimas edições, nesse ano, o PAF apresenta também a previsão dos levantamentos e acompanhamentos que deverão ser executados. Ambos são instrumentos de fiscalização previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.
5. O Plano, ao incluir todos os instrumentos de fiscalização disponíveis, objetiva a padronização dos processos de trabalho e dos procedimentos de controle externo, além de colaborar para a coordenação da atividade fiscalizatória do tribunal, para o alcance da visão e para o cumprimento da missão previstas no Planejamento Estratégico.
6. Tanto a elaboração e supervisão do PAF, como a coordenação da atividade fiscalizatória do tribunal são competências da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF). Salienta-se que o gerenciamento do controle externo através de uma unidade de coordenação superior, como a CGF, é uma solução institucional semelhante à adotada com sucesso por outros Tribunais de Contas, como o TCU, TCE-MG, TCE-PE, TCE-RS, TCE-RJ e TCE-SP.
7. A estruturação do PAF é uma das medidas adotadas pelo TCE-PR para alinhar-se com as diretrizes de controle externo estabelecidas pela Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). As diretrizes são procedimentos e condutas que representam boas práticas e que visam uma atuação mais uniforme, integrada e efetiva dos Tribunais de Contas.

B. Diretrizes de fiscalização:

8. As seguintes diretrizes nortearão a atividade de fiscalização no âmbito da Coordenadoria-Geral de Fiscalização:

a) Especialização da atividade fiscalizatória: a fim de fomentar a atividade fiscalizatória e aumentar a sua efetividade, eficiência e eficácia, será realizada em 2018 uma alteração na estrutura que visa especializar as unidades internas deste Tribunal de Contas e padronizar suas rotinas de trabalho. Com a reestruturação, serão criadas coordenações especializadas em instrumentos específicos de fiscalização, como auditoria, acompanhamento, monitoramento e levantamento. Logo, as atividades propostas no PAF 2018 serão realizadas preferencialmente pela unidade encarregada por aquele tipo de fiscalização.

b) Incentivo ao uso de dados no planejamento da fiscalização: os sistemas tecnológicos atuais possibilitam o acesso a uma ampla quantidade de dados dos entes públicos de forma tempestiva. O TCE-PR objetiva utilizar esses dados externos, juntamente com as informações internas que possui, para planejar de forma eficiente, eficaz e efetiva a sua fiscalização, a fim de priorizar áreas com maiores riscos e otimizar seus recursos.

c) Otimização da utilização da força laboral disponível: posto que o TCE-PR dispõe de uma mão de obra limitada e o controle externo apresenta uma infinidade de possibilidades de fiscalização, cria-se a necessidade de racionalização na alocação dos servidores disponíveis. Como critério, procura-se aplicar a força de trabalho em fiscalizações de temas relevantes e que possuam maior impacto na vida dos cidadãos. A decisão das áreas priorizadas é feita pela CGF com o auxílio das coordenadorias e se reflete nos temas abordados neste Plano Anual de Fiscalização.

d) Fiscalização *in loco* de todos os municípios paranaenses em cada ciclo de gestão: para atender a uma recomendação feita pela Atricon, expandir o controle sobre os municípios e aumentar a proximidade do TCE-PR junto a eles, objetiva-se fiscalizar *in loco* 100 municípios paranaenses diferentes daqueles já fiscalizados nos últimos dois anos. Assim, pretende-se que cada gestor receba, pelo menos uma vez em seu mandato, a fiscalização *in loco* desse Tribunal de Contas.

e) Transparência das ações de fiscalização: a ampla divulgação à sociedade dos dados públicos dos entes, dos critérios utilizados para seleção dos municípios e órgãos a serem fiscalizados e dos resultados das fiscalizações será uma prática permanente do TCE-PR, uma vez que a transparência é um princípio basilar no setor público. Com essa prática, procura-se a aproximação do Tribunal junto a sociedade, além de fomentar o controle social com informações necessárias para a fiscalização dos gestores públicos pelos próprios cidadãos.

f) Aprimoramento do processo de fiscalização concomitante: O TCE-PR utiliza o acompanhamento como instrumento de fiscalização concomitante, que busca dar respostas mais rápidas e eficazes, uma vez que a ação administrativa é verificada no momento em que esta se desenvolve. Essa atividade demonstrou grande efetividade nos últimos anos, dado que é possível evitar o dano antes de sua ocorrência.

C. Ações de Fiscalização para 2018:

9. Os trabalhos previstos no Plano Anual de Fiscalização de 2018 foram segregados em áreas e aspectos de fiscalização. As áreas de fiscalização selecionadas foram aquelas consideradas mais relevantes para a sociedade e que têm maior impacto na vida dos cidadãos paranaenses. Desta maneira, as fiscalizações ficaram subdivididas nas seguintes áreas: saúde; educação; meio ambiente; infraestrutura; gestão administrativa e financeira.
10. Os aspectos referem-se aos enfoques da fiscalização em cada área selecionada, portanto, uma mesma área poderá ser fiscalizada sob várias vertentes ou apenas uma, e uma mesma fiscalização poderá abranger vários aspectos distintos. Os aspectos prioritários escolhidos foram: equilíbrio fiscal; pessoal; contratação; ambiente de controle; sistemas informatizados; políticas públicas e transparência.

Fiscalizações planejadas para 2018 por áreas:

I. Saúde:

- a) Auditoria operacional sobre o acesso à saúde nos municípios: avaliação da eficácia na disponibilização do acesso aos pacientes do município e comparação dos resultados entre os municípios que executam diretamente os serviços de saúde e os que terceirizam estes serviços;
- b) Acompanhamento dos procedimentos de contratação de serviços de saúde: análise da regularidade das contratações de serviços de saúde, inclusive em procedimentos de seleção de organizações da sociedade civil para gerenciamento de estabelecimentos de saúde, tendo por enfoque a avaliação dos aspectos da transparência, preço, competitividade e qualidade;
- c) Acompanhamento de contratações para aquisição de medicamentos: análise da regularidade das contratações para aquisição de medicamentos, inclusive quanto a compatibilidade de preços com os praticados no mercado, transparência, competitividade e qualidade;
- d) Levantamento IEGM: compreensão da situação da saúde nos municípios paranaenses por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal, calculado a partir de dados declarados pelos municípios e validados, por amostragem, pelo Tribunal de Contas;
- e) Monitoramento dos relatórios da auditoria realizada em 2014 sobre a atenção básica na saúde: aferição do cumprimento das deliberações, recomendações e ações do Tribunal sobre a atenção básica na saúde, bem como da efetivação dos resultados e benefícios alcançados;
- f) Monitoramento dos relatórios das auditorias na área da saúde do PAF 2016 e 2017: aferição do cumprimento das deliberações, recomendações e ações do Tribunal sobre os apontamentos dos relatórios das auditorias na área da saúde do PAF 2016 e 2017, bem como da efetivação dos resultados e benefícios alcançados.

## II. Educação

- a) Auditoria sobre o cumprimento dos Planos de Educação: avaliação do atendimento de metas dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de educação, envolvendo aspectos de responsabilidade do Estado e dos Municípios;
- b) Auditoria no “Programa Escola 1000”: continuidade dos trabalhos de acompanhamento, iniciados em 2016 por comissão multidisciplinar, no “Programa Escola 1000”, do Governo do Estado do Paraná;
- c) Acompanhamento de licitações para aquisição de uniformes escolares: análise da regularidade das licitações para aquisição de uniformes escolares, inclusive quanto a compatibilidade de preços com os praticados no mercado, transparência, competitividade e qualidade;
- d) Acompanhamento de licitações para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar): análise da regularidade das licitações para aquisição de gêneros alimentícios, inclusive quanto a compatibilidade de preços com os praticados no mercado, transparência, competitividade e qualidade;
- e) Acompanhamento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE): verificação do cumprimento da Meta 1 do PNE pelos municípios, cujo objetivo era a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e a ampliação da oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do Plano, em 2023;
- f) Levantamento IEGM: compreensão da situação da educação nos municípios paranaenses por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal, calculado a partir de dados declarados pelos municípios e validados, por amostragem, pelo Tribunal de Contas;
- g) Monitoramento dos relatórios das auditorias na área de educação do PAF 2015, 2016 e 2017: aferição do cumprimento das deliberações, recomendações e ações do Tribunal sobre os apontamentos dos relatórios das auditorias na área de educação do PAF 2015, 2016 e 2017, bem como da efetivação dos resultados e benefícios alcançados.

## III. Meio ambiente:

- a) Auditoria integrada de resíduos sólidos urbanos em consórcios e municípios: avaliação da contratação entre os municípios, o Consórcio e as empresas prestadoras, da gestão e da execução dos serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- b) Acompanhamento de contratações para serviços de resíduos sólidos urbanos: análise da regularidade das contratações de serviços de coleta, transporte, destinação e tratamento de resíduos sólidos urbanos, tendo por enfoque a avaliação dos aspectos da transparência, preço, competitividade e qualidade;

c) Levantamento IEGM: compreensão da situação da questão ambiental nos municípios paranaenses por meio do Índice de Efetividade da Gestão Municipal, calculado a partir de dados declarados pelos municípios e validados, por amostragem, pelo Tribunal de Contas;

d) Monitoramento dos relatórios das auditorias sobre meio ambiente realizadas no PAF 2017: aferição do cumprimento das deliberações, recomendações e ações do Tribunal sobre os apontamentos dos relatórios das auditorias sobre meio ambiente realizadas no PAF 2017, bem como da efetivação dos resultados e benefícios alcançados.

#### IV. Infraestrutura:

a) Auditoria em obras de pavimentação: aferição da qualidade dos serviços contratados e executados, bem como do seu impacto na vida útil do pavimento, inclusive com a retirada e análise de corpos de prova do pavimento asfáltico, a serem ensaiados dentro dos parâmetros técnicos, por laboratório credenciado e certificado;

b) Auditoria em obras de edificação: aferição da qualidade das obras de unidades habitacionais contratadas por municípios paranaenses, em busca de uma melhor gestão nos procedimentos de aquisição dos terrenos, implantação da infraestrutura, contratação, qualidade da execução e fiscalização dessas obras;

c) Auditoria em programas governamentais cofinanciados por operações de crédito contraídas pelo Estado do Paraná e Municípios: avaliação dos programas cofinanciados por operações de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD);

d) Auditoria sobre a regulação de serviços públicos delegados de infraestrutura: avaliação da atuação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná (AGEPAR) na fiscalização dos contratos das concessões, permissões e autorizações dos serviços públicos no setor de infraestrutura;

e) Acompanhamento de contratações de serviços de pavimentação: análise da regularidade das contratações de serviços de pavimentação, inclusive quanto a compatibilidade de preços com os praticados no mercado, transparência, competitividade e qualidade;

f) Acompanhamento de obras paralisadas: verificação das obras que constam como paralisadas nos sistemas informatizados do TCE-PR há mais de 6 meses e menos de 4 anos, a fim de que os gestores sejam advertidos;

g) Fiscalização integrada nos Transportes Coletivos Urbanos: avaliação da contratação dos serviços de transporte urbano, da gestão e da execução dos serviços, através do trabalho integrado entre as unidades de auditoria e acompanhamento, as quais atuarão de acordo com sua especialidade.

V. Gestão Administrativa e Financeira:

- a) Auditoria integrada sobre as receitas municipais: avaliação da legalidade, dos fluxos e dos controles na gestão das receitas tributárias e na concessão de incentivos ou benefícios dos quais decorram renúncias de receitas;
- b) Acompanhamento sobre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS): análise da regularidade nas retenções das contribuições previdenciárias pelas entidades/órgãos dos municípios paranaenses e seu respectivo repasse às entidades responsáveis pelos RPPS, bem como a consistência dos bancos de dados das entidades responsáveis pelo RPPS, utilizados para os cálculos e projeções atuariais, ampliando os trabalhos desenvolvidos nos Planos Anuais de Fiscalização dos anos de 2016 e 2017;
- c) Acompanhamento de transferências voluntárias: avaliação da execução das transferências voluntárias de grande vulto que são objeto de prestação de contas nos sistemas informatizados do TCE-PR, com o objetivo de verificar, especialmente, a compatibilidade dos gastos efetuados em relação à previsão contida no plano de trabalho, a adequação dos custos envolvidos na execução da atividade e o atingimento da finalidade estabelecida no instrumento de transferência;
- d) Acompanhamento de editais de concursos públicos: aferição dos procedimentos preparatórios, da seleção da instituição organizadora do certame – quando não executado pela entidade contratante –, e da avaliação da conformidade do edital do processo seletivo;
- e) Acompanhamento dos atos de pessoal: verificação da regularidade na realização de despesas com folha de pessoal dos municípios paranaenses, ampliando os trabalhos desenvolvidos nos Planos Anuais de Fiscalização dos anos de 2016 e 2017;
- f) Acompanhamento de contratações de serviços em geral, tais como limpeza, manutenção, conservação e vigilância: análise da regularidade das contratações de serviços em geral, inclusive quanto a compatibilidade de preços com os praticados no mercado, transparência, competitividade e qualidade;
- g) Acompanhamento de aquisições de combustíveis: análise da regularidade das aquisições de combustíveis, inclusive quanto a compatibilidade de preços com os praticados no mercado, transparência, competitividade e qualidade;
- h) Acompanhamento de aquisições de pneus: análise da regularidade das aquisições de pneus, inclusive quanto a compatibilidade de preços com os praticados no mercado, transparência, competitividade e qualidade;
- i) Acompanhamento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): controle concomitante dos relatórios financeiros dos entes jurisdicionados, a fim de alertá-los caso excedam os limites previstos na LRF;
- j) Fiscalização integrada sobre os Controles Internos municipais: avaliação dos controles internos existentes nas administrações públicas municipais dos poderes Executivo e

Legislativo, através do trabalho integrado entre as unidades de levantamento e auditoria, as quais atuarão de acordo com sua especialidade;

k) Monitoramento dos relatórios de auditoria sobre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) do PAF 2016 e 2017: aferição do cumprimento das deliberações, recomendações e ações do Tribunal sobre os apontamentos dos relatórios de auditoria sobre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) do PAF 2016 e 2017, bem como da efetivação dos resultados e benefícios alcançados;

l) Monitoramento dos relatórios de auditoria de Gestão da Folha de Pagamento do PAF 2016 e 2017: aferição do cumprimento das deliberações, recomendações e ações do Tribunal sobre os apontamentos dos relatórios de auditoria de Gestão da Folha de Pagamento do PAF 2016 e 2017, bem como da efetivação dos resultados e benefícios alcançados.

m) Monitoramento dos relatórios de auditoria sobre Receitas Municipais do PAF 2017: aferição do cumprimento das deliberações, recomendações e ações do Tribunal sobre os apontamentos dos relatórios de auditoria sobre Receitas Municipais do PAF 2017, bem como da efetivação dos resultados e benefícios alcançados.

11. Além dos trabalhos mencionados, durante o ano de 2018, ocorrerão fiscalizações para análises de temas e demandas pontuais. Essas fiscalizações poderão derivar de acórdãos, do resultado de outras fiscalizações ou de solicitações da presidência.
12. As Inspeções de Controle Externo (ICEs) realizarão a fiscalização dos órgãos e entidades integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público Estadual. Sua atuação será primordialmente através do acompanhamento *in loco* dos atos de gestão, porém as Inspeções poderão utilizar outros instrumentos, quando necessário, conforme previsto no Art. 157 do Regimento Interno.

D. Considerações:

13. Reveladas informações importantes no curso das fiscalizações, essas poderão ser incorporadas nas áreas de fiscalização para auxiliar a instrução de processos relacionados ao assunto, bem como originar novas atividades fiscalizatórias.
14. Os relatórios de fiscalização observarão as Normas de Auditoria Governamental – NAGs (Resolução nº. 42/2013) e terão controle de qualidade a ser realizado sob supervisão da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, devendo atender, em especial, à padronização e documentação dos procedimentos e resultados da auditoria.
15. Para fins de cálculo do impacto financeiro estimado e reserva de automóveis do TCE-PR para a execução do PAF, considera-se a previsão de realizar 365 fiscalizações *in loco* e 3.400 diárias para servidores em 2018.
16. A definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impede a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAF, uma vez que podem surgir situações extraordinárias relevantes que exijam a atuação do Tribunal de Contas, que serão

analisadas pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização e submetidas à Presidência, que aprovará ou não a sua inclusão no PAF.